



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.650, DE 25 DE JUNHO DE 2019

<p>PUBLICADO NO MURAL</p> <p>DATA DA PUBLICAÇÃO 25/06/2019</p> <p><i>Wesley De Melo</i></p> <p>ASSINATURA</p>

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.642, DE 22 DE MAIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.642, de 22 de maio de 2019:

“**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo, quanto ao pessoal temporário, a possibilidade de contratação por meio de processo seletivo em vigor, até que seja aprovado o quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 805, de 27 de março de 2002”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2019.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

RECEBI
DIA: 28 / 06 / 2019
HORAS: 9:40
Chaves